

LIVRO N.º 13

Fls. 2.109



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº632/2001

*Emenda a Lei Municipal nº589/2000,
"diretrizes orçamentárias para o exercício de
2001".*

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Reativa o programa nº07.05 do plano plurianual Lei nº438/1997 de 28 de agosto de 1997, a bem do interesse público, que rege o seguinte: 07.05 Desapropriação e aquisição de imóvel para utilidade pública.

Objetivo. Desapropriar prédios, áreas urbanas e rurais com a finalidade de abertura de ruas, formação e ampliação de praças e parques e instalação de próprios na Cidade e distritos.

Art. 2º - A presente emenda passa a fazer parte integrante da Lei nº589/2000. "diretrizes orçamentárias".

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho, RS, 26 de setembro de 2001.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Av. Silva Tavares, 2159 - Fones: (55) 3373-1172 — CEP 98250-000 — SALDANHA MARINHO - RS
E-MAIL: PREFSALDANHA@PORTALNET.COM.BR.